

# SISTEMA DE LICITAÇÕES

## Pregão Eletrônico Nº 60/2024

- **Orgão Requisitante**  
Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados
- **Data de abertura**  
20/08/2024 às 09:00
- **Servidor Responsável**  
SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM
- **Status**  
Agendada
- **Objeto**  
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, operação e manutenção de módulos sanitários com tecnologia Autolimpante.

## Esclarecimento

### Solicitante

- **Nome**  
CLEANSE BANHEIROS AUTOLIMPANTES
- **Email**  
leonardo.moraes@baz.adv.br
- **CPF/CNPJ**  
45.792.279/0001-21
- **Telefone**  
(48)99144-3070

### Pedido de Esclarecimento

- **Assunto**  
Habilitação Técnica
- **Descrição**  
Prezados,

O Termo de Referência estabelece no item 14.3.7.3, em relação à Habilitação Técnica, que seja apresentada “Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente”. Tendo em vista que a Peticionante ainda não possui operação no estado de Alagoas, solicita-se esclarecimento acerca do item 14.3.7.3 do Termo de Referência:

- a) A atividade a ser abrangida pela Licença Ambiental de Operação (LAO) deve ser o Transporte de Resíduos Perigosos?
- b) O órgão competente mencionado pelo Termo de Referência é o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas?
- c) No caso de se tratar de Licença Ambiental de Operação para o Transporte de Resíduos Perigosos, a LAO pode ser substituída por Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos Perigosos concedida pelo IMA?
- d) O item 14.3.7.3 será considerado atendido por meio de contrato de prestação de serviços com empresa que detenha a Licença Ambiental de Operação (ou Autorização Ambiental) para Transporte de Resíduos Perigosos, acompanhado do respectivo documento?

Existem dúvidas também relação ao item 14.3.8.1, o que enseja o seguinte esclarecimento:

- a) Considerando o objeto da licitação, a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pode apresentar o serviço de instalação e manutenção de “banheiro autolimpante” ao invés de “sanitários químicos portáteis”?

Desde já, agradecemos. Favor desconsiderar pedido de esclarecimento anterior.

- **Recebido em**  
14/08/2024 às 19:53:13

## Resposta

- **Resposta**

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata a presente resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa CLEANSE BANHEIROS AUTOLIMPANTES, referente ao pregão eletrônico nº 60.2024, através o e-mail institucional desta Agência.

### I) DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Considerando a sessão do pregão no dia 20.08.2024, tem-se como tempestivo o pedido de esclarecimento apresentado, conforme aplicação do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### II) DO MÉRITO

Submetido a solicitação aos técnicos da SEMAEMI, os mesmos responderam como segue:

a) A atividade a ser abrangida pela Licença Ambiental de Operação (LAO) deve ser o Transporte de Resíduos Perigosos?

RESPOSTA: Sim.

b) O órgão competente mencionado pelo Termo de Referência é o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas?

RESPOSTA: Serão aceitos documentos expedidos tanto pelo órgão estadual, como órgão pelo municipal, quando for o caso.

c) No caso de se tratar de Licença Ambiental de Operação para o Transporte de Resíduos Perigosos, a LAO pode ser substituída por Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos Perigosos concedida pelo IMA?

RESPOSTA: Sim, poderá ser aceita a referida autorização, pois o nosso objetivo principal é a garantia do manejo e transporte dos resíduos produzidos nos banheiros, pois a atividade de locação, instalação e manutenção de banheiros autolimpantes não se sujeita a licenciamento ambiental, somente o transporte dos resíduos gerados pela atividade é que necessitam de licença ou autorização.

d) O item 14.3.7.3 será considerado atendido por meio de contrato de prestação de serviços com empresa que detenha a Licença Ambiental de Operação (ou Autorização Ambiental) para Transporte de Resíduos Perigosos, acompanhado do respectivo documento?

RESPOSTA: O objeto principal desta licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, operação e manutenção de módulos sanitários com TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE, portanto será admitida a apresentação de Licença Ambiental de operação (ou autorização ambiental) para Transporte de Resíduos Perigosos por meio de Contrato de prestação de serviço, devidamente registrada e expedida por órgão estadual ou municipal.

Existem dúvidas também relação ao item 14.3.8.1, o que enseja o seguinte esclarecimento: a) Considerando o objeto da licitação, a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pode apresentar o serviço de instalação e manutenção de “banheiro autolimpante” ao invés de “sanitários químicos portáteis”?

RESPOSTA: Serão aceitas Certidões de Acervo Técnico do Profissional, e somente para este caso, que versem tanto sobre a instalação e manutenção de “banheiro autolimpante” quanto de “sanitários químicos portáteis”, pois no sistema de registro de acervo de alguns Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA ainda não está disponível o registro do serviço de “banheiro autolimpante” e o seu equivalente mais próximo naqueles cadastros é o “banheiro químico portátil”.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Maceió 15 de agosto de 2024

Sandra Raquel dos Santos Serafim  
Pregoeira ALICC/PMM

- **Responsável pela resposta**

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM

- **Respondido em:**

15/08/2024 às 11:07:16

